

Lei nº 807

de 14 de dezembro de 1.970.

"Concede abono de Natal aos funcionários Ativos Inativos e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários Ativos e Inativos a gratificação de um mês de vencimentos e vantagens, que se denominará ABONO DE NATAL, podendo dispendir até a importância de Cr\$9.071,56 (Nove mil setenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos).-

§ Unico- Sobre a gratificação de que trata o presente artigo, não incidirá nenhuma obrigação para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

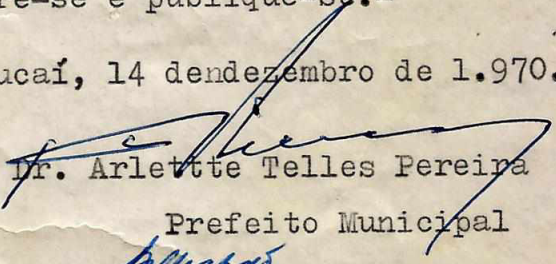
Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a // abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$9.071,56.-

§ Unico- Os recursos para a abertura do crédito especial deste artigo, são os autorizados pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/67.-

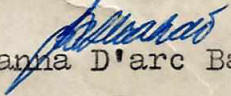
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 14 de dezembro de 1.970.


Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária